

DECRETO Nº 240/2009, de 30 de julho de 2009.

Concede Aposentadoria Por Idade – Proporcional ao Tempo de Contribuição e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO III, LETRA “B” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA POR IDADE – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, para o Sr. **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do **RG. 3.347.341-9 Pr**, Servidor Público Municipal, no cargo de **Vigia III, Nível de Vencimentos VIII**, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com Proventos Mensais e Proporcionais, calculados nos termos da Lei Federal 10.887/04 e demais disposições legais em vigor, sendo os proventos sem paridade.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de julho de 2009.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente do IPREMED